



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

**DESPACHO Nº 1/2026**

Referência: Processo n.º 25.5.000026429-5

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Assunto: Decisão impugnação.

Versam os presentes autos sobre o Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos

Considerando a impugnação apresentada pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 12.532.358/0001-44, expomos:

A impugnação foi analisada pelo setor técnico responsável, que se manifestou por meio do documento SEI nº ( 8939283), a sequência, os autos foram submetidos à análise da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 0004/2026 - CHEADV/SEMAD SEI (8953310 ), no qual opinou pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque foi apresentada dentro do prazo legal, e, quanto ao mérito opinou:

i) pela provimento parcial das alegações e dos pedidos impugnantes apresentados pela empresa A & G Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 12.532.358/0001-44 (8934618);

ii) pelo improviso quanto as alegações de irregularidade na exigência de abertura de sede filial no Município de Goiânia licitante, amparado nas manifestações técnicas, que deram causa ao improviso da impugnação;

iii) pelo improviso quanto as alegações de omissão do Edital em relação à exigência de documentos de qualificação técnica em relação ao Lote 6 - Ambulâncias: registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Alvará Sanitário, Certificações ISO 9001/45001, Registro ANTT e CNES, amparado nas manifestações técnicas, que deram causa ao improviso da impugnação;

iv) pelo provimento quanto as alegações de irregularidade na exigência de que os veículos sejam obrigatoriamente licenciados e emplacados no Município de Goiânia origem do órgão licitante, tendo em vista os julgados jurisprudenciais do Acórdão nº 02434/2021 e do Acórdão nº 07737/2022 - Tribunal Pleno - TCM/GO, que deram causa ao provimento da impugnação;

Diante do exposto, considerando o Parecer Jurídico nº 0004/2026 - CHEADV/SEMAD, acatamos o posicionamento emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

Sendo assim, encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Administração para decisão final quanto ao julgamento da impugnação apresentada.

RUTY MARIA DOS SANTOS

Gerente de Pregões

( Férias Regulares)

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Diretora de Compras e Licitações

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**,  
**Diretora de Compras e Licitação**, em 06/01/2026, às 16:29, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8973185** e o código CRC **87F40ADE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000026429-5

SEI Nº 8973185v1